



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE LEI Nº 188 /2020

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente acima mencionado, no valor total de **R\$ 135.038,21 (Cento E Trinta E Cinco Mil E Trinta E Oito Reais E Vinte E Um Centavos)**, tendo em vista se tratar de devolução de saldo remanescente do convênio do estádio municipal e orçamento do leilão destinado a SEMDES para compra de equipamento e material permanente, segue em anexo cópia dos extratos das contas bancárias, para comprovação dos saldos de superávit.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em **CARATER DE URGÊNCIA**.

Monte Negro - RO, 14 de Abril de 2020.

  
EVANDRO MARQUES DA SILVA  
Prefeito do Município

Lido em Plenário  
Em: 17/04/20

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº.	<u>021/CMMN/2020</u>
Data:	<u>15/04/2020</u>
Ass:	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 21/GAB/2020**  
**DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do balanço do exercício anterior ao orçamento vigente e outras providências no valor de **R\$ 135.038,21 (Cento E Trinta E Cinco Mil E Trinta E Oito Reais E Vinte E Um Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.10.00 – SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.

27.8120030.1038 – **CV. ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL**

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

R\$ 103.038,21 (Cento E Três Mil E Trinta E Oito Reais E Vinte E Um Centavos).

Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO

04.1220002.2119 – **RECURSO VINCULADO AO LEILÃO - SEMDES**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

R\$ 32.000,00 (Trinta E Dois Mil Reais)

Ficha: ?

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 135.038,21 (Cento E Trinta E Cinco Mil E Trinta E Oito Reais E Vinte E Um Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município